LEI MUNICIPAL Nº 3.203, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a revisão e reestruturação remuneratória dos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a revisão e a reestruturação remuneratória dos servidores públicos efetivos integrantes do quadro permanente de pessoal do Município de Araripina, ocupantes dos cargos relacionados no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A presente medida tem por finalidade promover a readequação remuneratória dos referidos cargos, assegurando a justa valorização profissional e a compatibilização dos vencimentos com as atribuições, responsabilidades e o grau de complexidade das funções desempenhadas.

Art. 2º Os novos valores do salário base estabelecidos no Anexo Único desta Lei passam a constituir a referência remuneratória de cada cargo, substituindo integralmente os valores anteriormente vigentes e serão aplicados para todos os efeitos legais, servindo de base de cálculo para vantagens adicionais e demais parcelas remuneratórias.

Art. 3º O cargo de Nutricionista, Nível SM-10, Símbolo Nutr, terá como salário base o valor fixado no Anexo Único, mantendo-se, ainda, o pagamento da vantagem percebida a título de produtividade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo suplementá-las, caso necessário, para assegurar o seu pleno cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2025.

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Tabela de revisão e reestruturação remuneratória)

Nº DE ORDEM	CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE (R$)
01	Músico	SM-1	Mús	2.595,00
02	Músico Percursionista	SM-1	Musperc	2.595,00
03	Músico de Sopro	SM-1	Musop	2.595,00
04	Regente de Banda Filarmônica	SM-11	Rgt	2.990,00
05	Pedreiro	SM-2	Pedr	2.595,00
06	Viveirista	SM-1	Viv.	2.595,00
07	Nutricionista	SM-10	Nutr	3.200,00